

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA Nº 015/2025

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, **Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.425.895-91 e portador do RG nº sob o nº 0467127808, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, visando o **Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo nº 003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGA FONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD BR 101 Norte, SN, KM 56,6 Galpões 01 e 02, no Bairro: Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado(a) por **Eugênio Gusmão da Fonte Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 293.247.854-00 e **Eugênio Gusmão da Fonte Neto**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 056.554.614-71, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências especificadas na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição Padrão	UF	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO, tranexâmico 50mg/ml, injetável, ampola com 5 ml.	UN	HIPOLABOR -M(MG)	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
04	AGUA, para injeção apirogenica, injetável, frasco ampola 10 ml.	UN	FARMACE-C E(CE)	1.440	R\$ 0,22	R\$ 316,80
07	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1mL.	UN	FARMACE-C E(CE)	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

08	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/ml ampola 250 ml.	UN	HYPOFARM A-M(MG)	80	R\$ 21,79	R\$ 1.743,20
13	CETOPROFENO 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco ou ampola.	UN	CRISTALIA- S(SP)	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
23	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada tópica (0,6UI + 0,01g) tubo com 30g.	TB	CRISTALIA- S(SP)	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
24	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,2 mg, ampola 2mL	UN	UNIAO QUIMI(DF)	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
25	DEXAMETASONA, fosfato dissódico, 4mg/ml, solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 2,5ml.	UN	FARMACE-C E(CE)	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
28	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 ml (R)	UN	CRISTALIA- S(SP)	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
33	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/ml ampola 10mL	UN	UNIAO QUIMI(DF)	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
35	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/ml ampola 1mL	UN	HIPOLABOR -M(MG)	470	R\$ 1,04	R\$ 488,80
37	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1mL	UN	UNIAO QUIMI(DF)	70	R\$ 1,58	R\$ 110,60
38	FENITOINA, solução injetável 50mg/ml. ampola com 5mL	UN	HIPOLABOR -M(MG)	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
46	GLICOSE, solução injetável 25%, 10mL	UN	SAMTEC	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
50	HALOPERIDOL, solução injetável 5mg/ml, ampola 1mL	UN	UNIAO QUIMI(DF)	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
56	LIDOCAINA, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005mg/ml (1:200.000), solução injetável, frasco-ampola com 20ml.	FR	HYPOFARM A-M(MG)	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
57	LIDOCAINA, 100mg/ml(10%), spray, frasco com 50mL.	FR	HIPOLABOR -M(MG)	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
59	LIDOCAINA, cloridrato de solução injetável 20mg/ml F.A. 20mL	UN	HIPOLABOR -M(MG)	1.200	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00
63	MIDAZOLAM, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 3mL.	UN	HIPOLABOR -M(MG)	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
64	MIDAZOLAM, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10mL.	UN	HIPOLABOR -M(MG)	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
66	MORFINA, sulfato solução injetável 10mg/ml ampola de 1mL.	UN	HIPOLABOR -M(MG)	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
69	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/ml (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solução injetável, ampola com 4mL.	UN	HIPOLABOR -M(MG)	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

81	SEVOFLURANO solução inalatório 100mL (anestésico).	FR	BIOCHIMIC O-(RJ)	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
86	SULFATO, de Magnésio, 100mg/ml (10%), solução injetável, ampola, 10ml	UN	SAMTEC(SP)	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
88	SUXAMETONIO, cloreto de 100mg pó para solução injetável.	UN	UNIAO QUIMI(DF)	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
91	TROPICAMIDA 0,01g/ml solução oftálmica frasco com 5mL (R)	FR	CRISTALIA-S(SP)	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00

VALOR TOTAL	R\$ 99.729,60 (noventa e nove mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
--------------------	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO:1 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

UNIDADE: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

PROJETO ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

FONTE DE RECURSOS:600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana/BA, 09 de abril de 2025.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA**

Presidente - **CONTRATANTE**

DROGAFONTE LTDA

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.